



**“Que Deus seja honrado, através do nosso trabalho”.**



# GOVERNO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

Prefeitura Municipal  
de Araguapaz

**LEI N° 621/09, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.**

“Altera a Lei nº 589/08, DE 16/06/2008 e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ,**  
Estado de Goiás, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 53 da Lei nº 589, de 16/06/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 – Ao professor será concedido, por quinquênio de efetivo serviço público, um adicional calculado sobre o vencimento do cargo, na forma e limite estabelecido no art. 65 desta lei.”

Art. 2º - O art. 56 da Lei nº 589, de 16/06/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 - Será concedido ao professor efetivo um Adicional de Titularidade mediante a apresentação de certificado ou certificados de cursos de aprimoramento, aperfeiçoamento profissional ou pós-graduação na área educacional ou na sua área de formação, conforme disposto no art. 57 desta lei.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor, respeitados os limites contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 16 dias do mês de dezembro de 2009.

  
JONAS SOUZA DA ROCHA

Prefeito Municipal